LEI N.º 225/2001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2 001

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA COMEMORAÇÃO CÍVICA NO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO"

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiario, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o desfile cívico municipal a ser realizado todo dia 09 de agosto em comemoração ao dia do Município.

§ 1º - Todas as repartições públicas deverão participar com pelo menos 50 % (cinqüenta por cento) de seus funcionários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)", aos 10 dias de setembro de 2 001.-

RUBENS FRANCISCO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO